

= LEI MUNICIPAL - Nº 19 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.980 =

AUTORIZA O PREFEITO A CELEBRAR COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO COM O OBJETIVO = DE IMPLANTAR O CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria competente, sendo que o município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de outubro de 1.980

*Longino da Cunha*  
= LONGINO DA CUNHA =  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 20 de outubro de 1.980.-

*Laura de Souza Lara*  
- Laura de Souza Lara -  
Serviço de Administração